

**ATA DA 11ª REUNIÃO DELIBERATIVA DA DIRETORIA
4 DE MAIO DE 2016**

Aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezessete horas e quinze minutos, teve início a 11ª Reunião Deliberativa da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, realizada no Plenário da sede da ANAC em Brasília. A sessão foi presidida pelo Diretor-Presidente, **José Ricardo Botelho**, secretariada pela Chefe da Assessoria Técnica, **Ana Carolina Pires da Motta**, e contou com a presença dos Diretores **Ricardo Bezerra**, **Ricardo Fenelon Junior**, **Hélio Paes de Barros Júnior** e **Juliano Alcântara Noman** e do Procurador-Geral, **Cleso José da Fonseca Filho**. Verificado o quórum para instalação da Reunião, o Diretor-Presidente deu início aos trabalhos, passando à aprovação da ata da 10ª Reunião Deliberativa da Diretoria, realizada no dia vinte e seis de abril de dois mil e dezesseis, a qual foi **aprovada**, por unanimidade. Na sequência, procedeu-se à deliberação dos seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **1) Processo: 00058.043775/2016-80; Assunto: instauração de audiência pública acerca das minutas de Edital de Licitação e de Contrato de Concessão e respectivos Anexos relativos à concessão da ampliação, manutenção e exploração do Aeroporto Salgado Filho, localizado no município de Porto Alegre (RS), do Aeroporto Internacional de Salvador – Deputado Luís Eduardo Magalhães, localizado no município de Salvador (BA), do Aeroporto de Florianópolis – Hercílio Luz, localizado no município de Florianópolis (SC) e do Aeroporto Pinto Martins, localizado no município de Fortaleza (CE); Decisão: aprovada**, por maioria – vencido o Diretor Ricardo Fenelon Junior –, a proposta consubstanciada no Relatório e no Voto apresentados pelo Relator, no sentido: I - da submissão a audiência pública dos respectivos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA) e das minutas de Edital de Licitação e de Contrato de Concessão, e respectivos Anexos, estabelecendo-se o prazo de quarenta e cinco dias para o recebimento de contribuições por escrito; II - da realização de sessões presenciais para discussão da matéria nos municípios em que se localizam os referidos Aeroportos e em Brasília (DF); III - do encaminhamento de comunicação à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República (SAC/PR), órgão responsável pela condução das questões relacionadas aos EVTEA na esfera da audiência pública, propondo protocolos de interlocução entre a Agência e a SAC/PR, com o intuito de equacionar possíveis divergências durante este processo e dar o melhor cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União (TCU) contida no item 9.1.2 dos Acórdãos nºs 925, 926, 956 e 957/2016-TCU-Plenário, para inclusão dos EVTEA no âmbito de discussão das audiências públicas; e IV - da elaboração, pela Superintendência de Planejamento Institucional, de estudos e apresentação, se for o caso, de proposta de alterações normativas, com o objetivo de adequar o rito dos processos que incluem

propostas submetidas a audiência pública, em prol da celeridade e da eficiência dos procedimentos administrativos da Agência. Sobre o assunto ora aprovado, o Diretor Ricardo Fenelon Junior, após ressaltar a relevância e a complexidade inerentes aos processos de desestatização de aeroportos e a ausência de justificativa plausível para a mudança de procedimento previamente acordado, declarou seu voto na direção: I - do restabelecimento da normalidade da tramitação processual, com vistas ao encaminhamento do processo à Procuradoria Federal junto à ANAC para análise prévia e crítica, principalmente em relação às recomendações do TCU; e II - do encaminhamento do processo aos Diretores pelo prazo de dez dias, após manifestação da Procuradoria, em face da necessidade de análise mais aprofundada. Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **2)** Processo: 00058.069642/2015-52; Interessado: Associação Brasileira das Operadoras de Turismo - BRAZTOA; Assunto: recurso administrativo; Pronunciamento: nos termos do art. 11, inciso II, da Instrução Normativa nº 33, de 12 de janeiro de 2010, o representante da BRAZTOA, Dr. Henrique Lago da Silveira, contextualizou as ocorrências relatadas no processo e manifestou-se favorável ao deferimento do recurso interposto; Decisão: **indeferido**, por unanimidade, mantendo-se a decisão proferida pela Superintendência de Acompanhamento de Serviços Aéreos consubstanciada no Despacho nº 2/2016/SAS, de 5 de janeiro de 2016. Na oportunidade, a Diretoria determinou que o Conselho Administrativo de Defesa Econômica fosse comunicado sobre a decisão proferida. Relatoria do Diretor Juliano Alcântara Noman: **3)** Processo: 00058.028160/2016-23; Assunto: estabelecimento de condição especial a ser incorporada à base de certificação dos projetos de tipo dos aviões Embraer EMB-550 e EMB-545, aplicável à instalação de sistema de *Head Up Display* (HUD), conjugado com os sistemas *Enhanced Flight Vision System* (EFVS) e *Synthetic Vision System* (SVS); Decisão: **aprovada**, por unanimidade, a submissão da proposta a audiência pública, pelo prazo de dez dias, para recebimento de contribuições por escrito. A seguir, foram submetidos e admitidos, **extrapauta**, os seguintes processos: Relatoria do Diretor-Presidente, José Ricardo Botelho: **4)** Processo: 00058.003068/2016-51; Interessado: Base Aerofotogrametria e Projetos S.A.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aerolevantamento; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; **5)** Processo: 00058.126239/2015-38; Interessado: Banalves Aviação Agrícola Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Ricardo Bezerra: **6)** Processo: 00058.016913/2016-58; Interessado: Interávia Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço

sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; Relatoria do Diretor Juliano Alcântara Noman: 7) Processo: 00058.116156/2015-31; Interessado: Aerovale Aviação Agrícola Vale do Piquiri Ltda. - EPP; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado na atividade aeroagrícola; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional; 8) Processo: 00058.100776/2015-58; Interessado: Lynx Táxi Aéreo Ltda.; Assunto: renovação da autorização operacional para exploração de serviço de transporte aéreo público não regular na modalidade táxi aéreo e autorização operacional para exploração de serviço aéreo público especializado nas atividades aerorreportagem, aerofotografia e aerocinematografia; Decisão: **aprovado**, por unanimidade, tendo em vista que a empresa demonstrou estar em condições para a exploração do serviço sob os pontos de vista jurídico, econômico e operacional. Nada mais havendo a tratar, o Diretor-Presidente encerrou os trabalhos às dezoito horas e quarenta e cinco minutos, após o que foi por mim, Ana Carolina Pires da Motta, lavrada a presente Ata, por todos os Diretores presentes lida e assinada.

JOSÉ RICARDO PATARO BOTELHO DE QUEIROZ

Diretor-Presidente

RICARDO SÉRGIO MAIA BEZERRA

Diretor

RICARDO FENELON DAS NEVES JUNIOR

Diretor

HÉLIO PAES DE BARROS JÚNIOR

Diretor

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN

Diretor